



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 114 -A/09 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

Com fundamento no art. 37, X da Constituição Federal, estabelece a atualização anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Cametá para o exercício de 2009.

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito de Municipal Cametá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reajustado à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Cametá em 12% (DOZE POR CENTO) assim discriminado:

- 6,25% (SEIS PONTO VINTE E CINCO POR CENTO) de reposição da inflação tendo como fundamento o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas;

- 5,57 (CINCO PONTO CINQUENTA E SETE POR CENTO) de ganho real.

Art. 2º - Para efeito de operacionalização da presente, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cametá, autorizada a utilizar os recursos consignados para pagamento de pessoal civil, no orçamento em vigor, respeitando os limites dispostos no § 1º do art. 29ª da Constituição Federal e o que dispõe os artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

José Waldolli F. Valente
Pref. Mun. Cametá
CPF. 023.146.732-74